



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 às 10:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6554541: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 - PUBLICAÇÕES EXTRATO DE
LICITAÇÕES DA CMRS/SC EM JORNAL**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6554541>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL ELETRÔNICA DE AVISO DE LICITAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para contratação de proposta MAIS VANTAJOSA de acordo com os critérios constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº 6/2024.

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas de eventuais interessados até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2024, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>. A Proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo do Anexo IV.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II c/c §3º e Art. 82, §6º; haja vista as condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://camarariodosul.atende.net/cidadao>>, no menu autoatendimento → Licitações, pelo Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

VALOR TOTAL ESTIMADO POR CM/COLUNA: R\$ 14,50



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL ELETRÔNICA DE AVISO DE LICITAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC**, conforme as condições constantes do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 As condições gerais da contratação, quantitativos, especificações e valores de referência do objeto, modo de execução, pagamento e demais condições relativas a contratação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os quais integram o presente.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.90.00.00 – Serviços de publicidade legal

Saldo: R\$ R\$ 537.853,06 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.

ANEXO IV – Modelo de proposta para encaminhamento.



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

*****A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2024, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br> *****

4.2 RESTRIÇÕES:

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

a) à habilitação jurídica;



b) à qualificação econômico-financeira;

c) à regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) declaração unificada, contendo: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. **(modelo sugerido no ANEXO III)**

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



5.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

5.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

5.1.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Exaurido o prazo para envio de propostas adicionais nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e verificada a consonância da habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa com as exigências deste instrumento, o processo, instruído com o Relatório de Dispensa de Licitação, será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul) para a ratificação/autorização da contratação nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido a certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipulados no termo de referência e ata de registro de preços sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si.

9.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

9.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

9.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

9.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

9.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente dispensa de licitação e/ou instrumento dela decorrente.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2024.

ERONI

**FRANCISCO DA
SILVA:4591208
4949**

Assinado de forma
digital por ERONI
FRANCISCO DA
SILVA:45912084949
Dados: 2024.10.25
10:29:29 -03'00'

ERONI FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Câmara
[assinado digitalmente]

**JULIANA ELEUTERIO
CARVALHO**

PISETTA:01009293974

Assinado de forma digital
por JULIANA ELEUTERIO
CARVALHO
PISETTA:01009293974
Dados: 2024.10.25 10:26:17
-03'00'

**JULIANA ELEUTERIO CARVALHO
PISETTA**

Agente de Contratação
[assinado digitalmente]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Digital nº 239013/2024)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal eletrônica de aviso de licitações da Câmara Municipal de Rio do Sul/SC nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qntd. Estimada de publicações	Qntd. cm/col	Und.	Descrição/Especificação	Valor estimado Unt. (cm/col) R\$
Único	20	*XXX (Vide 1.1.1)	cm/ col	Serviços de veiculação de publicidade legal eletrônica em <i>*jornal diário de grande circulação</i> , para publicação de aviso de licitações. (Vide 1.1.2)	R\$ 14,50

*1.1.1 Quantitativo estimado (cm/col) não indicado, com fundamento no inciso I, do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta da justificativa da contratação.

*1.1.2 Considera-se *jornal diário de grande circulação*, para fins deste instrumento:

- Tenha ampla veiculação regional e/ou no estado de Santa Catarina;
- Seja publicado diariamente, no mínimo, de segunda a sexta-feira;
- Distribuição por meio eletrônico;



1.2 Natureza do objeto:

- (X) Comum
() Especial
() Não de aplica

Vigência

1.3 3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestada a vantagem econômica, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

3.1.1 Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação se encontra pormenorizada nos itens “Descrição da Demanda” e “Necessidade Pública a ser atendida” do Estudo Técnico Preliminar e aponta uma obrigatoriedade legal.

2.1.1 Com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública, diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tornou-se obrigatória, portanto, a publicação dos atos (licitações) em jornal de grande circulação, conforme o art. 54:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.2 O quantitativo de publicações foi previsto de acordo com a apuração de licitações realizadas nos últimos 4 anos e demais considerações conforme levantamento realizado constante do Processo administrativo digital, estimando-se o total de **20 publicações para o ano.**



2.3 Quanto a estimativa em cm/coluna, como não há registro de demandas anteriores considerando referida unidade de medida, bem como o conteúdo, diagramação e dimensões da publicação poderão apresentar variações, não há indicação neste caso, do quantitativo total a ser adquirido em cm/col, tendo como fundamento o inciso I, do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Previsão no Plano de Contratações Anual:

() SIM

(X) NÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos tópicos “Levantamento das Soluções de Mercado” e “Avaliação das Soluções Identificadas” dos Estudos Técnicos Preliminares constante do Processo Administrativo Digital.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.2 A contratação dos serviços de publicação no formato digital, além de se mostrar como a melhor alternativa econômica conforme apontado pelo Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo digital, também atende a questões ambientais visto que o formato digital minimiza o consumo de papel e outros recursos necessários a impressão e distribuição de exemplares no formato impresso.

4.2.1 Toda a manipulação e divulgação da informação deverá ser feita em meio digital.



Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4 A Licitante deverá indicar na proposta a mídia digital onde será realizada a publicidade, observando-se as especificações exigidas neste instrumento.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços objeto do contrato serão definidos entre servidor responsável pelo setor de comunicação social da CONTRATANTE com a CONTRATADA, após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

5.2 Os prazos para a realização dos serviços serão especificados pela CONTRATANTE no conteúdo das mensagens eletrônicas que encaminharem a matéria para veiculação.

5.3 A CONTRATADA deverá observar este prazo e veicular o ato administrativo obrigatoriamente no dia determinado para a publicação.

5.4 Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência do contrato. As execuções que apresentarem incorreções deverão ser refeitas, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA deverá definir e informar o meio eletrônico pelo qual serão encaminhadas, pela CONTRATANTE, as mensagens eletrônicas com os atos a serem publicados.

5.6 A CONTRATANTE enviará o arquivo em formato *docx* para a CONTRATADA, que deverá responder com o orçamento respectivo, informando a quantidade de cm/coluna necessários à publicação.

5.7 Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar as publicações dos conteúdos encaminhados pela CONTRATANTE, nas condições e no preço estabelecidos no Instrumento de contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá publicar o texto encaminhado no espaço reservado às publicações legais.

5.9 A CONTRATADA deverá providenciar, no caso de publicação incorreta motivada pela CONTRATADA, nova publicação integral, em nova data estabelecida pela CONTRATANTE, com a seguinte informação no final do texto: “republicado por incorreção”, sem ônus à CONTRATANTE.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.”

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização de Contrato

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021).

6.6 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, a Administração designará fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

6.6.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

6.7 A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.



6.9 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Da designação dos Fiscais de Contrato

6.11 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Amauri Abe**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.12 Fica designado(a) como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Luis Fernando Schweder** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias, pelo fiscal de contrato, contados da data de recepção pela CONTRATANTE do Atestado de Execução de Serviços.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequados no prazo determinado pela Administração, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.7. O pagamento pelos serviços efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.7.1 A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

7.7.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

7.8 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

7.9 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela Contratante.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

7.10.1 No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.

7.10.2 Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.

7.11 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão



.xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 11.1.1 e 11.1.2.

7.12 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

7.13 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção do fornecedor:

8.2 Será realizada Contratação Direta?

(X) SIM

() NÃO

8.2.1 Qual?

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade

8.2.2 Justificativa:

A dispensa de licitação no presente caso tem como fundamento o art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme abaixo transcrito:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



As características do objeto bem como a estimativa de publicações e respectivas despesas não justificam o dispêndio para a realização de um Processo Licitatório.

Ademais, tal procedimento de dispensa ainda confere a possibilidade/prazo para eventuais propostas adicionais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II c/c §3º.

8.2.3 Registro de Preços:

(☒) SIM

(☐) NÃO

8.3 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por:

(☐) Item

(☐) Lote

(☒) Global

Regime de Execução

8.4 O regime de execução do contrato será execução de preços unitários.

Exigências de Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.5.4.1 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.4.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.4.4 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

8.15 Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

Declarações

b) Declaração unificada, contendo: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. (modelo sugerido no ANEXO III)

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por centímetro por coluna, considerando o menor valor verificado em levantamento de preços constante do Processo Administrativo Digital.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.90.00.00 – Serviços de publicidade legal

Saldo: R\$ R\$ 537.853,06 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Rio do Sul, 11 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
SCHWEDER:042 SCHWEDER:04215337909
15337909 Dados: 2024.10.11
10:03:25 -03'00'

LUIS FERNANDO SCHWEDER

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul
[Assinado digitalmente]



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº ____/2024
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024)**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, com sede localizada na rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015, no município de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ERONI FRANCISCO DA SILVA, abaixo assinado, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no procedimento de Dispensa de Licitação com Registro de Preços Nº 6/2024, RESOLVE registrar o valor para a contratação de serviços de veiculação de publicidade legal eletrônica de aviso de licitações para o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme consta no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 6/2024, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada.

Participante	CPF/CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de veiculação de publicidade legal eletrônica de aviso de licitações da Câmara Municipal de Rio do Sul/SC conforme edital e seus anexos, nas quantidades, especificações e valores a seguir discriminados:

FORNECEDOR:		
SERVIÇO	NOME DO JORNAL DA PUBLICAÇÃO	VALOR (CM/COL)



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o **Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 6/2024 e Anexos**, e a proposta da Empresa _____, classificada em primeiro lugar no processo supramencionado para o (s) item(ns) discriminado(s) no subitem 1.1, tudo arquivado no processo administrativo digital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestada a vantagem econômica, observados o valor estimado e sua eventual atualização.

3.1.1 Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), por centímetro por coluna (cm/col).

4.2 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.90.00.00 – Serviços de publicidade legal

Saldo: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços registrados ocorrerão de acordo com as necessidades da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da



Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços..

7.2. Os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços objeto do presente instrumento serão definidos entre o servidor responsável pelo setor de comunicação social da CONTRATANTE com a CONTRATADA observando-se o que consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e observando-se os critérios, procedimentos e prazos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designar fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva



entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

9.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA efetuar fora das especificações do Edital e seus anexos.

9.1.3 Garantir à CONTRATADA as informações e condições para a execução dos serviços.

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

9.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

9.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento da CONTRATADA.

9.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.8 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Aviso de Contratação Direta e anexos;

9.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos prazos indicados neste instrumento e/ou no Aviso de Contratação Direta e anexos.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, todos os serviços recusados na fase de recebimento ou realizados em desacordo com a especificação.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.



9.2.4.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2.5 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

9.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

9.3. Informar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

10.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

10.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou

j) fizer declaração falsa.

10.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/execução, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

11.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

11.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

11.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

11.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:



12.1.1 Pela CMRS, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) pela paralisação ou falha persistente na prestação dos serviços/locação ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14133/2021;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- f) unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

12.1.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sétima, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

12.1.1.2 A comunicação do cancelamento do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

12.1.1.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o contrato após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

12.1.2 A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO

13.1 A CMRS manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, todos os documentos inerentes ao Edital de Licitação e ao presente contrato à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 14133/2021, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, ____ de _____ de 2024.

Eroni Francisco da Silva
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul

Procurador/Sócio/Gerente
Empresa

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

2. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo e CPF)



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

NOME DO RESPONSÁVEL/PREPOSTO:

CONTATO TELEFONE/WHATSAPP:

E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL ELETRÔNICA DE AVISO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

SERVIÇO	NOME DO JORNAL DA PUBLICAÇÃO	VALOR UNT. (CM/COL)
Serviços de veiculação de publicidade legal eletrônica em <i>*jornal diário de grande circulação</i>, para publicação de aviso de licitações.		

Declaro que a presente proposta foi elaborada em observância aos critérios e especificações contidos no Aviso de Contratação Direta (Procedimento Licitatório nº 21/2024 - Dispensa de Licitação nº 6/2024)

Rio do Sul, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)